



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 422.407,68 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e sete reais, sessenta e oito centavos) através da seguinte dotação:

I – FICHA 70:

014003.	Secretaria Municipal de Saúde Complexidade
014001.10	Saúde
014001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
014001.10.302.0056	Melhoria do Atendimento dos Serviços de Saúde
014001.103020056.2.044	Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade
014001. 103020056.2.044.33933900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio
	422.407,68

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

I – Ficha 8:

014001.	Secretaria Executiva de Saúde
014001.10	Saúde
014001.10.122	Administração Geral
014001.10.122.0054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais
014001.101220054.2.035	Manutenção dos Serviços de Saúde – FMS
014001. 101220054.2.035.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
122.407,68	

II – Ficha 12:

014001.	Secretaria Executiva de Saúde
014001.10	Saúde
014001.10.122	Administração Geral
014001.10.122.0054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais
014001.101220054.2.035	Manutenção dos Serviços de Saúde – FMS
014001. 101220054.2.035.31911300	Obrigações Patronais – OP. Intra-Orçamentárias
R\$300.000,00	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 09 de março de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal